



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE CIVIL

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2000-PMM**

**Altera dispositivo da lei Complementar nº 11/99-PMM, de 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Tabela II, do Anexo I da lei Complementar nº 011/99, passa a vigorar na forma do Anexo I, da presente Lei Complementar.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de novembro de 2000.

**ANNIBAL BARCELLOS**  
**Prefeito Municipal de Macapá**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE CIVIL

Anexo I da Lei Complementar nº 013/2000-PMM.

TABELA – II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE  
QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

Item	Especificação	% S/preço dos Serviços	Valor do Imposto em UFIR
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração	3,0	-
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural	3,0	-
03	Esgoto e Saneamento	3,0	-
04	Hospitais, casas de saúde e clínicas	3,0	-
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau	2,0	-
06	Ensino Superior, Curso Pré- Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de Conhecimento de qualquer Grau ou Natureza	3,0	-
07	Geração de programas de computadores(software)	3,0	-
08	Comissões sobre cartões de crédito	3,0	-
09	Locação de Bens Móveis	5,0	-
10	Arrendamento mercantil ou <i>leasing</i>	1,0	-
11	Diversões públicas, exceto os constantes do item 11	5,0	-
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, recitais, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição	3,0	-
13	Outras prestações de serviços	5,0	-
14	Profissional autônomo de nível universitário		80
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		50